



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, mediante a **PREGOEIRA**, designada pelo DECRETO nº 021/2017 e Equipe de Apoio, torna público que, conforme autorização contida no processos administrativos nº **185-S/2017**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 08/11/2017.

HORÁRIO: 08 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, Prédio da Ordem Pública, S/N, Centro, Santo Amaro/Ba

1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no processos administrativos nº **185-S/2017**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(ns) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4 - Os materiais descritos no Anexo I, deste edital deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, além de estarem com validade de no mínimo um ano a partir das suas datas de fabricação, na data de suas entregas para a Secretaria de Saúde, conforme cada caso.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72**



2.4. – As empresas deverão apresentar amostra de todos os itens dos lotes, sendo uma única marca para cada item, no dia 06 de novembro do ano em curso, das 08 às 12 horas, na Secretaria de Saúde, na Rua Conselheiro Paranhos, nº 49, Centro, Santo Amaro - Bahia, para análise, aprovação (ou não) e emissão de parecer técnico por servidor designado para análise das amostras.

2.5 - Em caso de amostra que faça parte de dois ou mais lotes, a licitante deverá apresentar somente uma amostra do item e, especificar na amostra, para quais lotes a amostra deverá ser analisada e aprovada ou não.

2.5.1 - As amostras deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão, com a identificação da empresa e do lote colada na embalagem. Não serão aceitas amostras acondicionadas em sacos plásticos.

2.5.2 - As amostras entregues serão devolvidas para as empresas, sendo que, as mesmas deverão retirá-las no mesmo local de entrega.

2.6. – O servidor designado irá emitir o parecer sobre a qualidade das amostras apresentadas, aprovando-os ou não para o consumo, o qual será entregue ao Pregoeiro para posterior informação aos licitantes.

2.6.1 - Em caso de não aprovação de no mínimo um item do lote, a empresa ficará impossibilitada de participação no lote do certame.

2.6.1.1 - As empresas deverão pegar a cópia do laudo/parecer de análise e aprovação das amostras (não serão enviadas e-mail ou outro meio eletrônico) na COPEL, (endereço no preâmbulo deste edital), das 08 às 12 horas, do dia 07 de novembro, do corrente ano, sendo que, esta cópia deverá ser entregue, junto com os documentos de credenciamento, e, sua ausência irá penalizar no não credenciamento do licitante. Esta exigência visa que os interessados não venham a alegar na hora da sessão que não receberam o documento, caso o mesmo seja enviado, via fax ou correio eletrônico.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 185-S/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 185-S/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**



3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa.
- c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticada ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- e) **A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**
- f) **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, sendo que, não será aceita declaração simples do contador.**
- g) **Apresentação de parecer de aprovação de amostras, sob pena de não participação da sessão, em caso de sua ausência.**
- h) **Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autêntica, sob pena de não credenciamento do representante da empresa, sendo que, não serão autenticados documentos de credenciamento, durante a sessão.**

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (modelo do Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento, em algarismos e por extenso (somente no total), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;



b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

b1) Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes, irá desclassificar a licitante para o lote divergente.

e) A ausência de menção de marca (somente nacionais) ou para algum item do lote irá desclassificar a proposta da empresa para o lote divergente;

f) Somente serão aceitas marcas de fabricação nacional ou importada desde que certificadas pela ANVISA, para todos os itens dos lotes.

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta para cada lote, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais do lote com itens não cotados.

4.1.2 - A empresa deverá ofertar garantia conforme política do fabricante (conforme o caso);

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3. – Do pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento da letra “a” da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



4.4. – Da execução do contrato:

a) **O objeto deste edital será de entrega PARCELADA**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

4.5. – O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

4.6. – Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será entregue na **Secretaria da Saúde situada Rua Conselheiro Paranhos, Nº 49, Centro, Santo Amaro/Ba**, após a autorização de fornecimento, com um prazo de até 03 (três) dias corridos para a entrega a partir e conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento/prestação de serviços.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1313 - Secretaria de Saúde

Dotação: 10.301.0012.2023 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 6102000/9214000

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social**), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, e, obrigatoriamente, deverão estar com endereços iguais.



6.3. – A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.**
 - b1) A exigência acima se aplica também, para empresas qualificadas como micro, EPP ou optantes pelo Simples.**
- c) As LICITANTES constituídas no exercício de **2017 ou a menos de 12 meses**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, constando o selo de autenticação (DHP ou CRP) em plena validade e emitido pelo CRC, que comprova a regularidade do Contabilista, junto ao seu conselho de classe.

6.4. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (matérias e utensílios de odontologia, com marca de fabricação nacional ou importada, desde que, certificada pelo INMETRO ou ANVISA), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida e comprovação de publicação de contrato em site oficial, no caso de órgãos públicos e apresentação de nota fiscal emitida a no mínimo 30 dias anteriores a data da sessão, para setor privado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiras e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços
- b) Licença de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante ou Distrito Federal;
- c) Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do material;



- d) Certificado de regularidade da empresa, em plena validade, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

6.5. – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) **Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;**
- d) **Autorização de funcionamento, armazenamento e distribuição da empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Não serão aceitos protocolos;**
- e) **Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.**
- f) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6. – Os documentos exigidos para habilitação obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo que, não serão autenticados documentos de forma prévia ou durante a sessão.

6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou**
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.2 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a pregoeira poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

6.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE.**

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2. – Abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".



7.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 - As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

LOTE 01	R\$ 243.376,60
LOTE 02	R\$ 250.909,10
LOTE 03	R\$ 116.959,81

7.6.4 - A pregoeira durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis para cada LOTE.

7.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira.

7.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento),



podendo a pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - A pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **7.8.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.6 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito.

7.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



7.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, procedendo a negociação de seu valor, se necessário, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo que, será verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

7.8.10 - Vistos e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



7.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar aa pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

7.8.17 - Em caso de algum (ns) item (ns) ser (em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, na proposta realinhada, sob pena de não contratação do(s) lote(s) divergente(s).

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.



j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Saúde**.

9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

9.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados aa pregoeira e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



9.3.2 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. – O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua do Imperador, Nº 03, Centro, Santo Amaro/Ba, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. – Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11. – CONTRATAÇÃO

11.1. – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.6. – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. – O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.8. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10. – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **mensalmente**, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30**



(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços será **PARCELADA**, conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

13.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma **PARCELADA** conforme solicitação da secretaria.

13.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

14. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1. – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7. – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.8. – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9. – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santo Amaro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10. – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Purificação, Prédio da Ordem Pública, S/N, Centro - Santo Amaro – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



15.11. – Fica designado o foro da Cidade de Santo Amaro - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. – DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

Santo Amaro - Bahia, 23 de outubro de 2017.

TATIANA AZEVEDO BULHOSA
Pregoeira Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1- CLINICA GERAL E DENTÍSTICA					
1	ABRIDOR DE BOCA	KIT	8			
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE COM 3 SERINGAS	PACOTE C/3	350			
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/6ML	UND	300			
4	ALGODAO EM ROLETE (100 UNIDS)	PACOTE	1000			
5	AMALGAMA 500 CÁPSULAS GS80 COM 1 PORÇÃO DE ALMAGAMA	PACOTE	15			
6	BABADOR	SACO C/ 100 UND	400			
7	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CARTELA	150			
8	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	10			
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE+ PASTA CATALIZADORA +BLOCO DE MISTURA)	UND	350			
10	CREME DENTAL COM FLÚOR UNIDADE 90 G	UND	500			
11	CREME DENTAL COM FLÚOR UNIDADE 50 G	UND	4000			
12	CUNHA DE MADEIRA	CX	30			
13	DISCOS DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	30			
14	DAPEN DE PLÁSTICO	UND	20			
15	ESCOVA DE ROBINSON	UND	1000			
16	ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE/ADULTO	UND	3000			
17	ESPUMA DE FIBRINA	CX C/10	10			
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5000			
19	FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS EMBALAGEM COM 100	CX	200			
20	FIO DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 50M.	UND	1500			
21	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO	UND	150			
22	FLÚOR GEL SABOR MENTA FR- 200ML	UND	300			
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FR- 10G	UND	320			
24	JACARÉ- PRENDEDOR DE BABADOR	UND	10			
25	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 LIQUIDO E PÓ QUÍMICO - PÓ C/ 10 GR LIQUIDO C/8 ML	UND	80			
26	KIT DE POSICIONADORES PARA RX AUTOCLAVÁVEL *	KIT	15			

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

27	KIT DE POSICIONADORES DE ENDODONTIA PARA RX AUTOCLAVÁVEL	KIT	5			
28	KIT DE POSICIONADORES INFANTIL PARA RX AUTOCLAVÁVEL	KIT	15			
29	LUBRIFICANTE, MINERAL, BAIXA VISCOSIDADE, EM SPRAY, PARA INSTRUMENTOS 100ML	UND	60			
30	MANDRIL, PARA DISCO PM	UND	60			
31	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5MM *	CAIXA	130			
32	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7MM *	CAIXA	130			
33	MICROBRUSCH FINE C/100 UNID	UND C/ 100	350			
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO *	UND	10			
35	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	UND	50			
36	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA	CARTELA	300			
37	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO POTE C/ 1 KG *	UND	60			
38	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO CAIXA C/150	CX	100			
39	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL CAIXA C/100	CX	25			
40	PÓ PROFILÁTICO (BICARBONATO DE SÓDIO) C/ 100GRS	UND	50			
41	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A1 DENTINA	UND	100			
42	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A1 ESMALTE	UND	100			
43	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A2 DENTINA	UND	120			
44	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A2 ESMALTE	UND	120			
45	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3 DENTINA	UND	120			
46	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3 ESMALTE	UND	120			
47	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3,5 DENTINA	UND	120			
48	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3,5 ESMALTE	UND	120			
49	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO *	UND	150			
50	SELANTES DE SULCO E FÍSSURA\S FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	40			
51	SUGADOR CIRURGICO **	CX/10	200			
52	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE C/40	1500			



53	TAÇA DE BORRACHA	UND	500			
54	TIRA DE POLIÉSTER	PACOTE	100			
55	TIRAS DE LIXA DE AÇO N 6	PACOTE	150			
56	TIRAS DE LIXA DE AÇO N4	PACOTE	150			
57	TOP DAM	UND	25			
58	VASELINA SÓLIDA C/100GR	POTE	100			
59	VERNIZ DE FLÚOR FR- 10ML *	VIDRO	60			
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2- ENDOTIA/CIRURGIA						
1	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% 1L	LITRO	300			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA.	CAIXA c/ 100	400			
3	AGULHA DESCARTÁVEL, 30G LONGA *	CAIXA c/ 100	100			
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA 4%	CX C /50	300			
5	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA C/50	CX C /50	400			
6	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR CAIXA C/50 *	CX C /50	50			
7	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GEL SABOR TUTI-FRUTI, MENTA *	UND	250			
8	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL *	UND	250			
9	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UND	20			
10	CLOREXEDINA 0,12% VD 500ML	UND	550			
11	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			
12	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			
13	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS- 1 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			
14	CONES SECUNDÁRIOS- R7- CX C/ 120	CX	90			
15	CONES SECUNDÁRIOS- R8- CX C/ 120	CX	90			
16	CONES DE GUTA MICROTIPED FM **	CX	60			
17	CONES DE GUTA MICROTIPED M **	CX	90			
18	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS- 2 SÉRIE- CX C/ 120	CX	60			
19	CURSOR DE SILICONE ENDODONTICO	SACO C/ 100 UND	10			



20	DIQUE DE BORRACHA ENDODONTICO	CX C/26	400			
21	E.D.T.A LIQUIDO 20ML	UND	20			
22	ESPONJA HEMOSTÁTICA **	CAIXA	120			
23	EUCALIPTOL Fr-10ml	UND	20			
24	EUGENOL Fr-20ml	UND	30			
25	EXTIRPA NERVOS 25 MM **	CAIXA	0			
26	FORMOCRESOL VDR10ML	UND	40			
27	GELO EM SPRAY (TESTE DE VITALIDADE PULPAR)	UND	40			
28	GRAMPO N° 200	UND	30			
29	HEMOSPON	CX C/10	40			
30	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (adrenalina) Fr.10ML	UND	50			
31	ODOFORMIO Fr.10G	UND	40			
32	KIT CIRURGICO ESTÉRIL	UND	350			
33	LIMA FLEXIVEL N 15/40 (21MM) *	UND	100			
34	LIMA FLEXIVEL N 15/40 (25MM) *	UND	100			
35	LIMA FLEXIVEL N15 (21MM) *	UND	100			
36	LIMA FLEXIVEL N20 (21MM) *	UND	100			
37	LIMA K N 10 (31MM) *	UND	100			
38	LIMA K N 8 (25MM) *	UND	100			
39	LIMA K N10 (21MM) *	UND	100			
40	LIMA K N10 (25MM) *	UND	100			
41	LIMA K N15/40 (31MM) *	UND	100			
42	LIMA K N45/80 (21MM) *	UND	60			
43	LIMA K N45/80 (25MM) *	UND	60			
44	LIMA K N45/80 (31MM) *	UND	60			
45	LIMA K N8 (21MM) *	UND	100			
46	LIMA TIPO HEDSTROEN N 15/40 (25MM) *	UND	30			
47	PARAMONOCRESOL 10 ML	UND	80			
48	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS *	UND	25			
49	PLACA DE VIDRO	UND	40			
50	PONTAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	KIT	30			
51	PULPO-SAN LIQUIDO **	UND	60			
52	PULPO-SAN PÓ **	UND	60			
53	REGUA ENDODONTICA	UND	40			
54	COTOSOL	UND	50			
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 3- PROTESE/ BROCAS/ INSTRUMENTAIS					

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

1	ALGINATO DE PRESA REGULAR 1KG	UND	200			
2	ARTICULADOR DE GARFO *	UND	8			
3	BANDEJAS	UND	20			
4	BROCA CARBIDE PM DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	100			
5	BROCA CIRURGICA Nº 8	UND	30			
6	BROCA DE TUNGSTÊNIO DFS MAXICUT	UND	10			
7	BROCA FG 15 12 *	UND	15			
8	BROCA MAXICUT CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM	UND	10			
9	BROCA MINICUT DE TUNGSTÊNIO PM AMERICA 1251*	UND	10			
10	BROCA MULTILAMINADA P/ACAB.FORMA TORPEDO, CÔNICA, CHAMA	UND	60			
11	BROCA MCSPADEN N 45 ***		15			
12	BROCA ENDO Z **		20			
13	BROCA BATTE		40			
14	BROCA Nº 3082 **		40			
15	BROCA Nº 10 34 **	UND	150			
16	BROCA Nº 1558 **	UND	80			
17	BROCA Nº 22 15 **	UND	150			
18	BROCA Nº 31 68 **	UND	100			
19	BROCA Nº 3118 FF **	UND	100			
20	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 4	UND	100			
21	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 6	UND	100			
22	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 8	UND	100			
23	BROCAS GATES Nº 2 *	UND	100			
24	BROCAS GATES Nº 4 *	UND	100			
25	BROCAS Nº 10 14 de aste longa **	UND	150			
26	BROCAS Nº 10 14 HL **	UND	150			
27	BROCAS Nº 10 16 **	UND	150			
28	BROCAS Nº 1012 **	UND	150			
29	BROCAS Nº 3118 **	UND	100			
30	BROCAS Nº 4138 **	UND	100			
31	BROCAS Nº 4138 F **	UND	100			
32	BROCAS TRANSMETAL LONGA ESFÉRICA Nº 2	UND	10			
33	BROCAS TRANSMETAL LONGA ESFÉRICA Nº 3	UND	10			
34	CABO PARA BISTURI	UND	10			
35	CABO PARA ESPELHO	UND	10			
36	CARPULE	UND	10			
37	CERA 7	CX C/ 18 UND	100			

38	CERA UTILIDADE - 220g *	CX	100			
39	COLHERES DE DENTINA Nº 17 *	UND	15			
40	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 60 *	CAIXAS C/16	20			
41	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 62 *	CAIXAS C/16	20			
42	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 66 *	CAIXAS C/16	20			
43	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 67 *	CAIXAS C/16	20			
44	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 60 *	CAIXAS C/16	20			
45	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 62 *	CAIXAS C/16	20			
46	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 66 *	CAIXAS C/16	20			
47	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 60 ***	CAIXAS C/16	20			
48	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 62 ***	CAIXAS C/16	20			
49	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 66 ***	CAIXAS C/16	20			
50	DISCO DE CARBORUMDUM *	CX C/100 UND	15			
51	DISCO PARA CORTE DE METAL COM MANDRIL *	UND	10			
52	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	30			
53	ESPATULA PARA CIMENTO N24 FLEXÍVEL	UND	15			
54	ESPELHOS PLANOS BUCAIS	UND	200			
55	FÓRCEPS Nº 101	UND	8			
56	FÓRCEPS Nº 150	UND	8			
57	FÓRCEPS Nº 151	UND	8			
58	FÓRCEPS Nº 16	UND	8			
59	FÓRCEPS Nº 17	UND	8			
60	FÓRCEPS Nº 18 L	UND	8			
61	FÓRCEPS Nº 18 R	UND	8			
62	FÓRCEPS Nº 69	UND	8			
63	GESSO COMUM 1 KG	UND	140			
64	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	UND	100			
65	GESSO PEDRA 1KG	UND	160			
66	GODIVA DE ALTA FUSÃO	CX C/ 15 UND	60			
67	HOLLEMBACK Nº 29	UND	15			
68	HOLLEMBACK Nº 35	UND	15			
69	HOLLEMBACK Nº 6	UND	15			
70	KIT MODEIRA PLASTICA SUPERIOR E INFERIOR DE PLASTICO N 3 À 8	KIT	6			
71	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA *	KIT	8			



72	KIT COM 10 BROCAS DE TURGSTENIO MAXCUT/ MINICUT 2,35MM *	KIT	10			
73	KIT DE RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO DE PRÓTESE *	KIT	8			
74	KIT DE RESINA DENSO PARA REEMBASAMENTO DE PRÓTESE	KIT	8			
75	LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA 1L	UND	60			
76	MUFLAS	UND	8			
77	PINÇAS CLINICAS	UND	16			
78	PORTA AGULHA	UND	5			
79	RESINA ACRÍLICA EM PÓ AUTO-POLIMERIZAVEL ROSA CARACTERIZADA 1KG	UND	60			
80	RESINA ACRÍLICA EM PÓ AUTO-POLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	UND	60			
81	SONDA EXPLORADORA	UND	16			
82	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UND	30			
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$



ANEXO Ia

SANTO AMARO, xxxx de xxxx de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia

At.: Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº 078/2017

Assunto: Proposta de Preços para **O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

Sr^a. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço **O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1- CLINICA GERAL E DENTÍSTICA					
1	ABRIDOR DE BOCA	KIT	8			
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE COM 3 SERINGAS	PACOTE C/3	350			
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/6ML	UND	300			
4	ALGODAO EM ROLETE (100 UNIDS)	PACOTE	1000			
5	AMALGAMA 500 CÁPSULAS GS80 COM 1 PORÇÃO DE ALMAGAMA	PACOTE	15			
6	BABADOR	SACO C/ 100 UND	400			
7	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CARTELA	150			
8	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	10			
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE+ PASTA CATALIZADORA +BLOCO DE MISTURA)	UND	350			
10	CREME DENTAL COM FLÚOR UNIDADE 90 G	UND	500			
11	CREME DENTAL COM FLÚOR UNIDADE 50 G	UND	4000			
12	CUNHA DE MADEIRA	CX	30			
13	DISCOS DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	30			
14	DAPEN DE PLÁSTICO	UND	20			
15	ESCOVA DE ROBINSON	UND	1000			
16	ESCOVA DENTAL ADOLESCENTE/ADULTO	UND	3000			
17	ESPUMA DE FIBRINA	CX C/10	10			

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

18	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5000			
19	FICHA PARA RAO X 2 FUROS EMBALAGEM COM 100	CX	200			
20	FIO DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 50M.	UND	1500			
21	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO	UND	150			
22	FLÚOR GEL SABOR MENTA FR- 200ML	UND	300			
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FR- 10G	UND	320			
24	JACARÉ- PRENDEDOR DE BABADOR	UND	10			
25	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 LIQUIDO E PÓ QUÍMICO - PÓ C/ 10 GR LIQUIDO C/8 ML	UND	80			
26	KIT DE POSICIONADORES PARA RX AUTOCLAVÁVEL *	KIT	15			
27	KIT DE POSICIONADORES DE ENDODONTIA PARA RX AUTOCLAVÁVEL	KIT	5			
28	KIT DE POSICIONADORES INFANTIL PARA RX AUTOCLAVÁVEL	KIT	15			
29	LUBRIFICANTE, MINERAL, BAIXA VISCOSIDADE, EM SPRAY, PARA INSTRUMENTOS 100ML	UND	60			
30	MANDRIL, PARA DISCO PM	UND	60			
31	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5MM *	CAIXA	130			
32	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7MM *	CAIXA	130			
33	MICROBRUSCH FINE C/100 UNID	UND C/ 100	350			
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO *	UND	10			
35	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	UND	50			
36	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA	CARTELA	300			
37	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO POTE C/ 1 KG *	UND	60			
38	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO CAIXA C/150	CX	100			
39	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL CAIXA C/100	CX	25			
40	PÓ PROFILÁTICO (BICARBONATO DE SÓDIO) C/ 100GRS	UND	50			
41	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A1 DENTINA	UND	100			
42	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A1 ESMALTE	UND	100			
43	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A2 DENTINA	UND	120			
44	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A2 ESMALTE	UND	120			
45	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3 DENTINA	UND	120			



46	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3 ESMALTE	UND	120			
47	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3,5 DENTINA	UND	120			
48	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA DE 4GRS COR A3,5 ESMALTE	UND	120			
49	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO *	UND	150			
50	SELANTES DE SULCO E FÍSSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	40			
51	SUGADOR CIRURGICO **	CX/10	200			
52	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE C/40	1500			
53	TAÇA DE BORRACHA	UND	500			
54	TIRA DE POLIÉSTER	PACOTE	100			
55	TIRAS DE LIXA DE AÇO N 6	PACOTE	150			
56	TIRAS DE LIXA DE AÇO N4	PACOTE	150			
57	TOP DAM	UND	25			
58	VASELINA SÓLIDA C/100GR	POTE	100			
59	VERNIZ DE FLÚOR FR- 10ML *	VIDRO	60			
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2- ENDOTIA/CIRURGIA						
1	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% 1L	LITRO	300			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA.	CAIXA c/ 100	400			
3	AGULHA DESCARTÁVEL, 30G LONGA *	CAIXA c/ 100	100			
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA 4%	CX C /50	300			
5	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA C/50	CX C /50	400			
6	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR CAIXA C/50 *	CX C /50	50			
7	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GEL SABOR TUTI-FRUTI, MENTA *	UND	250			
8	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL *	UND	250			
9	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UND	20			
10	CLOREXEDINA 0,12% VD 500ML	UND	550			
11	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



12	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			
13	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS- 1 SÉRIE- CX C/ 120	CX	90			
14	CONES SECUNDÁRIOS- R7- CX C/ 120	CX	90			
15	CONES SECUNDÁRIOS- R8- CX C/ 120	CX	90			
16	CONES DE GUTA MICROTIPED FM **	CX	60			
17	CONES DE GUTA MICROTIPED M **	CX	90			
18	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS- 2 SÉRIE- CX C/ 120	CX	60			
19	CURSOR DE SILICONE ENDODONTICO	SACO C/ 100 UND	10			
20	DIQUE DE BORRACHA ENDODONTICO	CX C/26	400			
21	E.D.T.A LIQUIDO 20ML	UND	20			
22	ESPONJA HEMOSTÁTICA **	CAIXA	120			
23	EUCALIPTOL Fr-10ml	UND	20			
24	EUGENOL Fr-20ml	UND	30			
25	EXTIRPA NERVOS 25 MM **	CAIXA	0			
26	FORMOCRESOL VDR10ML	UND	40			
27	GELO EM SPRAY (TESTE DE VITALIDADE PULPAR)	UND	40			
28	GRAMPO N° 200	UND	30			
29	HEMOSPON	CX C/10	40			
30	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (adrenalina) Fr.10ML	UND	50			
31	ODOFORMIO Fr.10G	UND	40			
32	KIT CIRURGICO ESTÉRIL	UND	350			
33	LIMA FLEXIVEL N 15/40 (21MM) *	UND	100			
34	LIMA FLEXIVEL N 15/40 (25MM) *	UND	100			
35	LIMA FLEXIVEL N15 (21MM) *	UND	100			
36	LIMA FLEXIVEL N20 (21MM) *	UND	100			
37	LIMA K N 10 (31MM) *	UND	100			
38	LIMA K N 8 (25MM) *	UND	100			
39	LIMA K N10 (21MM) *	UND	100			
40	LIMA K N10 (25MM) *	UND	100			
41	LIMA K N15/40 (31MM) *	UND	100			
42	LIMA K N45/80 (21MM) *	UND	60			
43	LIMA K N45/80 (25MM) *	UND	60			
44	LIMA K N45/80 (31MM) *	UND	60			
45	LIMA K N8 (21MM) *	UND	100			
46	LIMA TIPO HEDSTROEN N 15/40 (25MM) *	UND	30			
47	PARAMONOCRESOL 10 ML	UND	80			
48	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS *	UND	25			



49	PLACA DE VIDRO	UND	40			
50	PONTAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	KIT	30			
51	PULPO-SAN LIQUIDO **	UND	60			
52	PULPO-SAN PÓ **	UND	60			
53	REGUA ENDODONTICA	UND	40			
54	COTOSOL	UND	50			
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 3- PROTESE/ BROCAS/ INSTRUMENTAIS					
1	ALGINATO DE PRESA REGULAR 1KG	UND	200			
2	ARTICULADOR DE GARFO *	UND	8			
3	BANDEJAS	UND	20			
4	BROCA CARBIDE PM DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	100			
5	BROCA CIRURGICA Nº 8	UND	30			
6	BROCA DE TUNGSTÊNIO DFS MAXICUT	UND	10			
7	BROCA FG 15 12 *	UND	15			
8	BROCA MAXICUT CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM	UND	10			
9	BROCA MINICUT DE TUNGSTÊNIO PM AMERICA 1251*	UND	10			
10	BROCA MULTILAMINADA P/ACAB.FORMA TORPEDO, CÔNICA, CHAMA	UND	60			
11	BROCA MCSPADEN N 45 ***		15			
12	BROCA ENDO Z **		20			
13	BROCA BATTE		40			
14	BROCA Nº 3082 **		40			
15	BROCA Nº 10 34 **	UND	150			
16	BROCA Nº 1558 **	UND	80			
17	BROCA Nº 22 15 **	UND	150			
18	BROCA Nº 31 68 **	UND	100			
19	BROCA Nº 3118 FF **	UND	100			
20	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 4	UND	100			
21	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 6	UND	100			
22	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO Nº 8	UND	100			
23	BROCAS GATES Nº 2 *	UND	100			
24	BROCAS GATES Nº 4 *	UND	100			
25	BROCAS Nº 10 14 de aste longa **	UND	150			
26	BROCAS Nº 10 14 HL **	UND	150			
27	BROCAS Nº 10 16 **	UND	150			

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



28	BROCAS Nº 1012 **	UND	150			
29	BROCAS Nº 3118 **	UND	100			
30	BROCAS Nº 4138 **	UND	100			
31	BROCAS Nº 4138 F **	UND	100			
32	BROCAS TRANSMETAL LONGA ESFÉRICA Nº 2	UND	10			
33	BROCAS TRANSMETAL LONGA ESFÉRICA Nº 3	UND	10			
34	CABO PARA BISTURI	UND	10			
35	CABO PARA ESPELHO	UND	10			
36	CARPULE	UND	10			
37	CERA 7	CX C/ 18 UND	100			
38	CERA UTILIDADE - 220g *	CX	100			
39	COLHERES DE DENTINA Nº 17 *	UND	15			
40	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 60 *	CAIXAS C/16	20			
41	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 62 *	CAIXAS C/16	20			
42	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 66 *	CAIXAS C/16	20			
43	DENTES DE ESTOQUE 32 L - 67 *	CAIXAS C/16	20			
44	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 60 *	CAIXAS C/16	20			
45	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 62 *	CAIXAS C/16	20			
46	DENTES DE ESTOQUE INFERIORES 32 M - 66 *	CAIXAS C/16	20			
47	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 60 ***	CAIXAS C/16	20			
48	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 62 ***	CAIXAS C/16	20			
49	DENTES DE ESTOQUE SUPERIORES 30 L - 66 ***	CAIXAS C/16	20			
50	DISCO DE CARBORUMDUM *	CX C/100 UND	15			
51	DISCO PARA CORTE DE METAL COM MANDRIL *	UND	10			
52	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	30			
53	ESPATULA PARA CIMENTO N24 FLEXÍVEL	UND	15			
54	ESPELHOS PLANOS BUCAIS	UND	200			
55	FÓRCEPS Nº 101	UND	8			
56	FÓRCEPS Nº 150	UND	8			
57	FÓRCEPS Nº 151	UND	8			
58	FÓRCEPS Nº 16	UND	8			
59	FÓRCEPS Nº 17	UND	8			
60	FÓRCEPS Nº 18 L	UND	8			
61	FÓRCEPS Nº 18 R	UND	8			



62	FÓRCEPS Nº 69	UND	8			
63	GESSO COMUM 1 KG	UND	140			
64	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	UND	100			
65	GESSO PEDRA 1KG	UND	160			
66	GODIVA DE ALTA FUSÃO	CX C/ 15 UND	60			
67	HOLLEMBACK Nº 29	UND	15			
68	HOLLEMBACK Nº 35	UND	15			
69	HOLLEMBACK Nº 6	UND	15			
70	KIT MODEIRA PLASTICA SUPERIOR E INFERIOR DE PLASTICO N 3 À 8	KIT	6			
71	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA *	KIT	8			
72	KIT COM 10 BROCAS DE TURGSTENIO MAXCUT/ MINICUT 2,35MM *	KIT	10			
73	KIT DE RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO DE PRÓTESE *	KIT	8			
74	KIT DE RESINA DENSO PARA REEMBASAMENTO DE PRÓTESE	KIT	8			
75	LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA 1L	UND	60			
76	MUFLAS	UND	8			
77	PINÇAS CLINICAS	UND	16			
78	PORTA AGULHA	UND	5			
79	RESINA ACRÍLICA EM PÓ AUTO-POLIMERIZAVEL ROSA CARACTERIZADA 1KG	UND	60			
80	RESINA ACRÍLICA EM PÓ AUTO-POLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG	UND	60			
81	SONDA EXPLORADORA	UND	16			
82	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UND	30			
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para fornecimento: **até 12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO

OUTRO,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49, Centro – Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número **12.278.378/0001-30**, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. MAURICIO ALMEIDA DIAS PEREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processos administrativos nº **185-S/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 078/2017**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize **PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado nos processos administrativos nº **185-S/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **078/2017**.

LOTE: 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL DO LOTE						
Valor por extenso:						

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



1.3. – Ficarà a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXCEUÇÃO DO CONTRATO

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **de forma PARCELADA**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.2 – Da execução do contrato:

- a) **O objeto deste contrato será de entrega PARCELADA**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.
- b) O objeto deste contrato será entregue na Secretaria de Saúde, localizado **na Rua Conselheiro Paranhos, nº49, Centro, Santo Amaro - Bahia**, após a autorização de fornecimento, com um prazo de até 03 (três) dias corridos para a entrega a partir e conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento/prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarà a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 078/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mensalmente, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo **até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 078/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, XX de XX de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 01: _____	_____
CPF: _____	
TESTEMUNHA 02: _____	_____
CPF: _____	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 078/2017**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Secretaria de Administração, na modalidade de **Pregão Presencial nº 078/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 078/2017** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores. **(apresentar comprovação)**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores. **(apresentar comprovação)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 05 (cinco) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado